

**RESOLUÇÃO N° 20/2024
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

Pactua novo valor de majoração do IGDE/SUAS e do Piso de Alta Complexidade para o ano de 2025.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/SE, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, com a Lei Federal nº8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), Lei nº 9.342, de 19 de dezembro de 2023 e a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, disposta na Resolução nº33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e,

Considerando: a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS, 1993), a Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011 que consolida o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a Lei nº 9.342, de 19 de dezembro de 2023, representando o reconhecimento da importância da política pública no âmbito da Assistência Social sob responsabilidade dos entes federados;

Considerando: a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que organiza o Sistema Único de Assistência por níveis de complexidade;

Considerando: a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social. (NOB/SUAS) Brasília: MDS/2012;

Considerando: a Resolução nº 07 de 21 de fevereiro de 2024 que pactua a majoração do Cofinanciamento Estadual para o aprimoramento da Gestão do SUAS;

Considerando: o que foi deliberado na 5ª reunião ordinária em 21 de novembro de 2024, na sede da SEASIC acerca da majoração do repasse do Cofinanciamento Estadual para o Índice de Gestão Descentralizada Estadual do Sistema Único de Assistência Social IGDE/SUAS e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o novo valor de repasse do Cofinanciamento Estadual para o IGDE/SUAS e para a Proteção Social Especial (PSE) de Alta Complexidade com majoração a partir de janeiro de 2025.

Art. 2º O valor total majorado mensalmente é de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para todos os municípios.

Parágrafo Único: O valor ficará distribuído da seguinte forma:

I - O valor total de R\$ 875.000,00 (seiscientos e setenta e cinco mil reais) será dividido igualmente entre os 75 (setenta e cinco) municípios para serem aplicados no IGDE/SUAS.

II - O valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), será dividido exclusivamente e igualmente entre os 13 (treze) municípios que possuem Unidades de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, regionalizadas conforme a seguir: Arauá, Areia Branca, Canindé, Cristinópolis, Japaratuba, Neópolis, Nossa Senhora de Lourdes, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora das Dores, Pacatuba, Santo Amaro das Brotas, Simão Dias e São Francisco, a serem repassados para o Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade para serem aplicados exclusivamente nas Unidades de Acolhimento Regionalizadas.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 21 de novembro de 2024.

**Érica Lima Cavalcante Mitidieri
Cordenadora da CIB**

**Ricardo de Santana Marques
Presidente do COEGEMAS/SE**